



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

CPL

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 30/2023

Recorrente/Interessado: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

Recorrida: DATEN TECNOLOGIA LTDA

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 30/2023

Trata-se da resposta ao pedido de Impugnação do processo nº **23107.016749/2023-81**, referente ao Edital do Pregão Eletrônico Tradicional Nº 30/2023, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de materiais permanentes para atender as demandas dos laboratórios de ensino e pesquisa do Campus de Cruzeiro do Sul, solicitado pelas empresa DATEN TECNOLOGIA LTDA, recebido via e-mail, nos termos apresentados no expediente colacionado ao processo em epígrafe.

1. DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do item 8.2 do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico Tradicional nº 30/2023, é assegurado a qualquer cidadão ou licitante o direito de solicitar esclarecimentos no prazo estabelecido, qual seja, de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

Como as peticionantes enviaram os pedidos de esclarecimentos no dia 05 de Outubro de 2023, respectivamente, os mesmos encontram-se TEMPESTIVOS/INTEMPESTIVOS, visto que a abertura do certame se daria no dia 11/10/2023.

2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Abaixo reproduzimos os pontos aos quais a(a) peticionante(s) pede esclarecimento(s), nestas palavras:

Prezados (as) Senhores (as), Bom Dia. Solicitamos de V.Sas. o especial obséquio de enviar, com a brevidade que a situação requer, respostas aos questionamentos abaixo: Pergunta 01 – A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais: Em consonância com a preocupação global de redução de resíduos, a Daten tem por padrão: a. Disponibilidade, dentro de uma área restrita no site da Daten, da imagem ISO de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10, aplica vos e drivers dos dispositi vos, acessados através do número de série do equipamento. b. Par ção oculta no disco rígido contendo a imagem de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10. Tal medida tem como obje vo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem pré-instalados e pré-configurados de fábrica, e podem ser reinstalados/recuperados a qualquer momento através das ferramentas acima. Entendemos portanto que a disponibilização das ferramentas acima, por se tratar de mídia eletrônica, é superior ao exigido no Edital, portanto suficiente para atendimento a especificação de mídias físicas. Nosso entendimento está correto? Não estando de acordo com o entendimento acima, e considerando que, via de regra, o órgão possui um Setor Central de manutenção dos equipamentos, entendemos que a Daten pode fornecer 5 mídias para cada lote adquirido, ou uma mídia para cada equipamento em caso de lotes inferiores a 5 unidades, assegurando ainda que, caso no decorrer da garan a dos equipamentos seja necessário o envio de mídias complementares, o faremos sem custo adicional. Nosso entendimento está correto? Pergunta 02 – No quesito AMOSTRA: “6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.” O enunciado acima menciona amostras. Ponderando que os equipamentos a serem ofertados necessitam ter a sua configuração baseada nas exigências constantes em cada procedimento licitatório, e levando-se em conta a demora no transporte destes produtos, uma vez que na maioria dos casos, a fábrica dos

equipamentos não fica localizada no mesmo Estado onde as amostras devido em ser entregues, entendemos que o prazo de entrega possa ser fixado em 07 (sete) dias úteis. Nosso entendimento está correto? Pergunta 03 – Quanto à exigência por declaração do fabricante com Tradução Juramentada, o Edital assim estabelece: ‘7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.’ Entende-se que este respeitável órgão considerará como válida e aceitável declaração do fabricante com tradução simples para língua portuguesa, sem a necessidade de ser realizada tradução juramentada. Nosso entendimento está correto? Pergunta 04 - No quesito da DOCUMENTAÇÃO: O edital não informar o prazo do envio da proposta comercial após o final da sessão de disputa e nem o prazo do envio da documentação original. Podem nos informar? Pergunta 05 – No quesito EM RELAÇÃO AOS DOCUMENTOS ORIGINAIS: Considerados os relevantes fundamentos lançados antes, esse órgão permitirá, com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica em todos os âmbitos (inclusive no processo judicial eletrônico) e também nos dispositivos e na expressa previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei 13.726/2018, que as licitantes interessadas nesse Pregão Eletrônico apresentem suas propostas técnicas, de preços e demais documentação, pela via eletrônica, desde que assinada digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada, dispensando a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico (de papel)? Pergunta 06 - No quesito da Nota Fiscal? O atual processo licita os componentes CPU, Monitor, Teclado e Mouse de forma conjunta (único item). Considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitido a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado. Está correto nosso entendimento? Atenciosamente

3. **DA RESPOSTA**

Segue a(s) resposta(s) do Demandante, nestas palavras:

Pergunta 01 - Correto

Pergunta 02 - Correto

Pergunta 03 - Correto

Pergunta 04 - Pergunta está prevista nos itens 3.1 e 4.8 e 5.23.4 do edital 30/2023, pedimos para que a empresa leia atentamente as seções 3 a 7, afim de dirimir dúvidas.

Pergunta 05 - Sim

Pergunta 06 - o Art. 413 Inc. IV do [DECRETO Nº 7.212, DE 15 DE JUNHO DE 2010](#), não trata deste tema. Desde que a empresa emita nota fiscal de forma a não sonegar o devido recolhimento tributário aceitaremos o mesmo.

4. **DA MANIFESTAÇÃO DO PREGOEIRO**

Isto posto, dê ciência aos peticionantes do conteúdo deste expediente através do Comprasnet e site institucional dos trâmites relativos ao procedimento licitatório.

Rio Branco, 18 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Crystallino da Rocha, Pregoeiro(a)**, em 18/10/2023, às 09:04, conforme horário de Rio Branco - AC, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ufac.br/sei/valida_documento ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **1066901** e o código CRC **C556A58F**.
